

temporárias; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1735, de 12 de abril de 2018, atribui à Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, via ato administrativo, a criação e nomeações dos membros titulares e suplentes das câmaras. RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para a composição da Câmara Técnica Permanente de Políticas Públicas e Meio Ambiente: I. Representantes da Agência Ambiental do Meio Ambiente - AMA: a) Ronilson Lago da Silva, exercendo a função de coordenação; b) Rodrigo Cardoso Prado, como membro; c) Roberio de Sousa Nascimento, como membro; d) Dalvanira Elias Camelo, como membro; e) Dandara Boto Venuto, como membro; f) Francisco Eduardo Magalhães Pereira, como membro. II. Representantes da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA: a) Victor Felipe da Silva Lima, como membro; b) Livia Alves de Souza, como membro; c) Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira, exercendo a função de relatoria; d) Meire Jane Vasconcelos Melo, como membro. III. Representantes da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE: a) Leonardo de Souza Rodrigues, como membro. IV. Representantes da Procuradoria Geral do Município - PGM: a) Elisa Raquel de Sousa Pereira, como membro; b) Anderson Gustavo Pires Mota, como suplente. Art. 2º. A Câmara Técnica Permanente de Política Municipal do Meio Ambiente tem por finalidade elaborar e revisar as legislações ambientais municipais, incluindo a Política e o Código Ambiental de Sobral, a Lei de Licenciamento Ambiental Municipal (Lei Complementar nº 084/2022) e demais legislações e normativas pertinentes ao tema. Art. 3º. As designações de servidores públicos para a Câmara Técnica a que se refere esta Resolução não refletem nas demais atribuições de seus cargos, não fazendo jus o servidor a qualquer gratificação ou vantagem adicional pela participação em qualquer Câmara Técnica. Art. 4º. A criação da Câmara Técnica, objeto da presente Resolução, foi aprovada em Reunião Ordinária do COMDEMA, realizada no dia 15/05/2025. Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Nº 01/2023 - COMDEMA, publicada no Diário Oficial do Município (DOM), Ano VII, nº 1575, de 15 de maio de 2023. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de agosto de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA, PRESIDENTE DO COMDEMA.

RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - COMDEMA. DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA TEMPORÁRIA DE PRESERVAÇÃO DOS RECURSOS FLORESTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, E NOMEIA SEUS REPRESENTANTES. CONSIDERANDO o art. 13 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que dispõe acerca da criação de Câmaras Técnicas, permanentes ou temporárias; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1735, de 12 de abril de 2018, atribui à Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, via ato administrativo, a criação e nomeações dos membros titulares e suplentes das câmaras. RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para a composição da Câmara Técnica Temporária de Preservação dos Recursos Florestais: I. Representantes da Agência Ambiental do Meio Ambiente - AMA: a) Francisco Eduardo Magalhães Pereira, exercendo a função de coordenador; b) Ronilson Lago da Silva, como membro; c) Roberio de Sousa Nascimento, como membro. II. Representantes da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA: a) Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira, exercendo a função de relatoria; b) Victor Felipe da Silva Lima, como membro. III. Representantes da Diocese de Sobral - CE: a) José Maria Gomes Vasconcelos, como membro. IV. Representantes da Universidade Estadual do Vale do Acaraú - UVA: a) Maria Luíza Ribeiro Wetzel, como membro. V. Representantes da Secretaria da Agricultura - SEAGRI: a) Ricardo de Souza Brito Barros, como membro. Art. 2º. A Câmara Técnica Temporária de Preservação dos Recursos Florestais tem o objetivo de elaborar a lei municipal de combate ao desmatamento e queimadas (conforme as Leis nº 14.944/24 e nº 12.651/12) e Criação da Unidade de Conservação do Olho D'Água do Pajé. Art. 3º. A Câmara Técnica Temporária de Preservação dos Recursos Florestais terá prazo de vigência de 6 (seis) meses prorrogáveis por igual período. Art. 4º. As designações de servidores públicos para a Câmara Técnica a que se refere esta Resolução não refletem nas demais atribuições de seus cargos, não fazendo jus o servidor a qualquer gratificação ou vantagem adicional pela participação em qualquer Câmara Técnica. Art. 5º. A criação da Câmara Técnica, objeto da presente Resolução, foi aprovada

em Reunião Ordinária do COMDEMA, realizada no dia 15/05/2025. Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Nº 01/2023 - COMDEMA, publicada no Diário Oficial do Município (DOM), Ano VII, nº 1575, de 15 de maio de 2023. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de agosto de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA, PRESIDENTE DO COMDEMA.

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - COMDEMA. DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - COMDEMA, E NOMEIA SEUS REPRESENTANTES. CONSIDERANDO o art. 13 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, que dispõe acerca da criação de Câmaras Técnicas, permanentes ou temporárias; CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1735, de 12 de abril de 2018, atribui à Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, via ato administrativo, a criação e nomeações dos membros titulares e suplentes das câmaras. RESOLVE: Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para a composição da Câmara Técnica Temporária de Educação Ambiental: I. Representantes da Agência Ambiental do Meio Ambiente - AMA: a) Dalvanira Elias Camelo, exercendo a função de relatoria; b) Francisco Cassiano Loiola Mesquita, como membro; c) David Torres de Souza, como membro; d) Roberio de Sousa Nascimento, como membro; e) Ronilson Lago da Silva, como membro. II. Representantes da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA: a) Paulo Giovanni Saraiva de Oliveira, exercendo a função de coordenação; b) Cicera Sarah Moura Farias, como membro; c) Livia Alves de Souza, como membro. III. Representantes da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SESEP: a) Auxiliadora Cirliane de Moraes Viana Rodrigues, como membro. IV. Representantes da Universidade Estadual do Vale do Acaraú - UVA: a) Maria Luíza Ribeiro Wetzel, como membro. V. Representantes da Companhia de Gestão de Recursos Hídricos - COGERH: a) Vicente Lopes Frota, como membro. VI. Representantes da Secretaria de Educação - SEDUC: a) Sheila Regina Silva de Lima, como membro. VII. Representantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE: a) Ana Lúcia Feitoza Freire Pereira, como membro; b) Eliano Vieira Pessoa, como membro. Art. 2º. A Câmara Técnica Temporária de Educação Ambiental tem o objetivo de revisar o Plano Municipal de Educação Ambiental de Sobral - PMEAS (Decreto nº 2441/2020). Art. 3º. A Câmara Técnica Temporária de Educação Ambiental terá prazo de vigência de 6 (seis) meses prorrogáveis por igual período. Art. 4º. As designações de servidores públicos para a Câmara Técnica a que se refere esta Resolução não refletem nas demais atribuições de seus cargos, não fazendo jus o servidor a qualquer gratificação ou vantagem adicional pela participação em qualquer Câmara Técnica. Art. 5º. A criação da Câmara Técnica, objeto da presente Resolução, foi aprovada em Reunião Ordinária do COMDEMA, realizada no dia 15/05/2025. Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução Nº 01/2023 - COMDEMA, publicada no Diário Oficial do Município (DOM), Ano VII, nº 1575, de 15 de maio de 2023. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 14 de agosto de 2025. EVYSDANNA GOMES DE PAULA, PRESIDENTE DO COMDEMA.

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA DE OPERAÇÃO RENOVAÇÃO. SELETTIVA RESIDUOS LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Renovação, referente às atividades de a Armazenamento e Triagem de Resíduos da Construção Civil não perigosos e inertes de forma temporária. Empreendimento situado na Rua Faz Ilhota, Nº sn, Bairro/Distrito Zona Rural, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 27/08/2025.

LICENÇA DE OPERAÇÃO - EMILLE SANTA MOISES MELO LTDA Torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação nº 63/2025 com validade até 11/08/2028, referente às atividades de 96.01.-7-01 - Lavanderias. Empreendimento situado na Rua VEREADOR JOAO PASSOS DIAS, Nº 431, Bairro/Distrito Antônio Carlos Belchior, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 27/08/2025.